



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI

Rua Mateus Valente, s/n, Centro, CEP: 64.893-000, CNPJ nº 07.241.853/0001-64

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a entrega de Título de Cidadã ou Cidadão Honorário aos idosos/anciãos que possuem 100 (cem) anos ou mais e que tenham desempenhado função social voluntária no município de Tamboril do Piauí - PI.

A Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, Aprova:

Art. 1º Fica instituída a entrega do Título de Cidadã ou Cidadão Honorário aos idosos /anciãos residentes no município com 100 (cem) anos ou mais de idade e que tenham desempenhado função social voluntária de relevância comunitária.

Art. 2º Os idosos ou anciãos que completarem 100 anos terão direito de receber o mesmo título

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se função social voluntária a atuação sem fins lucrativos em atividades culturais, religiosas, esportivas, educativas, assistenciais ou comunitárias, com impacto positivo no povoado ou município de Tamboril do Piauí.

Art. 4º A concessão do título será realizada mediante indicação de qualquer vereador.

Art. 5º A entrega do título ocorrerá em Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal, preferencialmente durante eventos comemorativos do município.

Art. 6º Na impossibilidade do ancião ou anciã receber o título devido à falta de locomoção ou por estar acamado, a entrega deverá ser feita aos familiares na residência do homenageado.

Art. 7º Esta homenagem tem caráter honorário e não gera direitos a remuneração ou benefícios de qualquer natureza.

Art. 8º As possíveis despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º Após aprovação no plenário da Câmara Municipal, o projeto seguirá para o gabinete do prefeito, tendo em vista, ser sancionado.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, em 11 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 11106/25

Às 19:03 minutos

Leizimar Albuquerque

Servidor Responsável

Vereador
Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 APROVADO APROVADO C
 REJEITADO

7 VOTOS A FAVOR 0 VOTOS
ABSTENÇÕES

Sessão realizada em 11/06/25
Valdir Gomes Albuquerque
Secretário da Câmara



ATA DE APROVAÇÃO

Na décima primeira noite, do sexto mês, ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das dezenove horas e alguns minutos, houve a apreciação do Requerimento _____/2025 e projeto de Lei nº _____/2025, tendo em vista, conceder o Título de Cidadã ou Cidadão Honorário aos idosos/anciãos que tenham 100 anos ou mais no município. Em sessão ordinária realizada na noite de onze de junho de 2025, a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí - PI teve aprovação pela maioria absoluta o Projeto de Lei nº _____/2025, de iniciativa do vereador Sebastião Ferreira da Silva (colaboração do pensador: Luis André). O projeto visa homenagear com o título de Cidadã ou Cidadão Honorário os idosos/anciãos com idade igual ou superior a 100 anos residentes no município. O projeto teve como finalidade reconhecer e valorizar a história de vida, a sabedoria e a contribuição dos centenários para a construção social e cultural de Tamboril do Piauí - PI. A medida representa um gesto de respeito e gratidão do poder público municipal àqueles que, com sua longevidade, testemunham o passado e enriquecem a memória coletiva da comunidade. O vereador Sebastião Ferreira da Silva destacou, na apresentação da proposta, que o título de cidadania honorária representa uma forma simbólica de reconhecimento à trajetória dos idosos centenários, cuja longevidade é motivo de inspiração e orgulho para o município. Enfatizou ainda que valorizar os mais velhos é promover a dignidade humana e fortalecer os laços comunitários. O projeto foi apresentado em plenário e, após parecer favorável das comissões competentes, foi submetido à votação na mesma sessão. A maioria absoluta dos vereadores presentes votaram a favor da matéria, evidenciando o consenso em torno da importância do reconhecimento aos centenários tamborilenses. A iniciativa deve contribuir para o fortalecimento do respeito intergeracional e da cultura de valorização da terceira idade. Além disso, espera-se que o título sirva como incentivo a políticas públicas voltadas ao bem-estar e à inclusão dos idosos no município. Conclui-se, no entanto, a aprovação do Projeto de Lei nº _____/2025 pela Câmara Municipal de Tamboril do Piauí representa um marco simbólico na valorização da história e da longevidade humana. A iniciativa do vereador Sebastião Ferreira da Silva reforça o compromisso da Casa Legislativa com o reconhecimento de cidadãos e cidadãs que contribuem com sua vivência e sabedoria para a formação da identidade local. Ressalta-se que, o projeto seguirá para o gabinete do prefeito para ser sancionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 RECEBIDO EM _____
 As _____ de _____ de _____
 _____ minutos

 Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
 REJEITADO
 _____ VOTOS A FAVOR _____ VOTOS CONTRA
 _____ ABSTENÇÕES
 Sessão realizada em _____

 Secretário da Câmara